

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE E DE OUTRO BERNARDO DE LIMA BARBOSA, NA FORMA ABAIXO.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN/PE, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua José Bonifácio nº 62 Madalena, Recife–PE, Cep. 57.932-082, CNPJ/MF nº. 11.674.777/0001-58, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Presidente, **DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no COREN/PE sob o nº **193.737-ENF**, e no CPF/MF sob o nº 832.342.174-91 e, do outro lado, **BERNARDO DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.276.211-34, portador de cédula de identidade nº 810.266 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Júlia Pires Ferreira nº 756 – Maurício de Nassau, Cep. 55014-285 em Caruaru/PE, doravante designado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de locação não residencial, o que fazem nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2018, da locação não residencial os imóveis descritos e caracterizados como salas comerciais 429 e 430, situadas à Avenida Agamenon Magalhães, nº 444, Empresarial Difusora, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, respectivamente registrados junto ao Cartório de Imóveis sob as matrículas 97650 e 97651, do qual o Locador é senhor e legítimo proprietário.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE :

O valor mensal atual será reajustado em 10,807%, passando para R\$ 3.277,02 (Três mil, duzentos e setenta e sete reais e dois centavos), no período de 22 de novembro de 2018 a 22 de novembro de 2019;

Parágrafo Primeiro: O valor da locação será reajustado anualmente pela variação acumulada do IGP-M no período;

Parágrafo Segundo: quando ocorrer variação negativa do IGPM, permanecerá o valor do período anterior;

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aditvação correrão por conta do seguinte Código Orçamentário e Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.002.013 – locação de bens imóveis, e encontra-se consignada no orçamento de 2018 e restante para o exercício de 2019 e 2020;

IV- CLÁUSULA QUARTA – DO RERRATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente alteradas por este Termo Aditivo;

V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Termo Aditivo de Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

VI - CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo Aditivo de Contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência

tiveram, dando tudo por verdadeiro, e desse modo produzir seus jurídicos e legais efeitos, para um só fim de direito.

Recife-PE, 22 de novembro de 2018.


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

LOCATÁRIO

MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI




BERNARDO DE LIMA BARBOSA

LOCADOR

VISTO - PROGER-COREN-PE



Procurador Geral - Coren-PE

Testemunhas:

Nome: *Renata Zuberia da Silva*

CPF: *040.728.924-08*

Nome:

CPF:

